

ANEXO II – FICHAS DOS INDICADORES

1) **Objetivo Estratégico: Prover soluções tecnológicas de infraestrutura da qualidade ao setor produtivo, com ênfase às demandas da economia 4.0.**

Indicador 1.1 - Índice de serviços realizados pelo Inmetro referenciados no BIPM/KCDB

NOME DO INDICADOR:	Índice de serviços realizados pelo Inmetro referenciados no BIPM/KCDB
ENTIDADE:	Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci
DETALHAMENTO	
DESCRIÇÃO (O QUE É MEDIDO):	<p>Relação entre a quantidade total de serviços metrológicos, que são abrangidos pelo Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) e quantidade total de serviços metrológicos realizados no período considerado. Os serviços metrológicos em questão incluem calibrações, ensaios e materiais de referência certificados (MRC). Uma parte desses serviços oferece o valor agregado do reconhecimento internacional para as capacidades de medição e de calibração (Calibration and Measurement Capability - CMC) mantidos pelo Inmetro no banco de dados de comparações chaves (Key Comparison Data Base - KCDB) disponibilizado pelo BIPM (Bureau International des Poids et Mesures).</p> <p>Este indicador considera o impacto do benefício de agregação de valor obtido pelo ARM através dos CMCs publicados no KCDB sobre os serviços metrológicos prestados para a sociedade, e não mais o número de CMCs publicados no KCDB, simplesmente. Vale salientar que nem todo serviço metrológico é passível de ter CMC, o que depende das listas de serviços publicadas pelos diferentes Comitês Consultivos (CC) do Conselho Internacional de Pesos e Medidas (CIPM). Vale destacar que neste indicador são considerados apenas os certificados de calibração, relatórios de ensaio e de Materiais de Referência Certificados (MRCs) cujos serviços estão no topo da hierarquia metrológica, sendo relevantes para a manutenção da Infraestrutura da Qualidade Nacional, trazendo o benefício do Reconhecimento Internacional que justifica o seu custo, em contrapartida ao indicador anterior que considerava todos os serviços realizados pela Dimci.</p> <p>Assim, a meta de 50% está atrelada à mudança de um indicador mais geral para aquele com reconhecimento internacional relevante para a instituição e que garante a confiabilidade metrológica internacional dos serviços realizados no país.</p>

	Além disso, a lista de produtos passíveis de registro de CMCs é limitada e prioriza serviços de calibração seguindo critérios específicos dos diferentes comitês consultivos (CC) do Comitê Internacional de Pesos e Medidas (CIPM), cabendo lembrar que o registro de CMCs novos no banco de dados (KCDB) depende de um conjunto de atividades, como: aprovação em processos de avaliação intraregional no SIM, em avaliação interregional por outros organismos regionais de metrologia, evidências objetivas de manutenção de um SGQ, de obtenção de resultados positivos em comparações interlaboratoriais, evidências adicionais como relatórios de avaliação de pares, participação em atividades de PDI, publicações técnico-científicas, etc. Este é um processo longo, que leva no mínimo 2 anos.		
OBJETIVO DO INDICADOR (CONTRIBUIÇÃO):	<p>Detectar a cada período a tendência associada à evolução do número dos serviços realizados para os laboratórios acreditados e para a indústria no país, número esse associado à razão entre a quantidade dos serviços de alto valor agregado com relação ao número total de serviços realizados. Esse indicador visa quantificar o impacto do Acordo de Mútuo Reconhecimento em comparação ao conjunto de serviços metrológicos prestados para a sociedade, e mostra a importância da manutenção desse Acordo por parte do Inmetro para as medições (CMCs) em grandezas físicas, químicas e biológicas;</p> <p>Assim, o registro de CMCs no banco de dados do BIPM (KCDB) traduz o esforço de gestão da infraestrutura da qualidade nacional, em especial com referência aos serviços de provimento de rastreabilidade metrológica de alto nível oferecido pelos laboratórios do Inmetro, o que requer evidências objetivas registradas por especialistas de outros Institutos Internacionais de Metrologia (NMIs), através de avaliações por pares (peer reviews), confirmando que o Inmetro atende às normas e requisitos internacionais.</p>		
FÓRMULA DE CÁLCULO:	$100 \times (\text{Número total de Certificados} + \text{Relatórios} + \text{MRCs da Dimci com CMC*}) / (\text{Número total de Certificados, Relatórios, MRC da Dimci*})$ <p>*A forma de disponibilização de MRC ainda está sendo discutida, sendo, no presente, avaliado pelo Inmetro a forma de concretização da venda. Embora a métrica do indicador considere os dados relativos aos MRC, o histórico não os considera no momento. Quando houver a decisão formada de como será efetuado o fornecimento de MRC, esses dados serão considerados.</p>		
FONTE DO DADO:	Documentação do sistema de gestão da qualidade da Diretoria de Metrologia Científica (Dimci)		
PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:	Anual		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
CLASSIFICAÇÃO:	() Eficiência	(X) Eficácia	() Efetividade

PREMISSAS:	1. Disponibilidade orçamentária e financeira, uma vez que as atividades que resultam em novos CMCs envolvem: custo com a participação de especialistas internacionais nos Laboratórios do Inmetro e custo com materiais de consumo, manutenção e funcionamento da infraestrutura de Laboratórios, atividades que cujo sucesso nos resultados significa: a. Melhoria anual da visibilidade do Inmetro perante os demais Institutos de metrologia; b. Fortalecer a posição de Brasil como detentor de padrões metrológicos primários e possibilita intensificar a participação brasileira em Comitês e Grupos de Trabalho decisórios no âmbito da metrologia mundial; c. Incrementar a capacitação do Inmetro para, no âmbito da metrologia científica, apoiar o Setor produtivo nacional e, d. Fortalecer o Brasil para discussões relacionadas a imposições de barreiras técnicas ao comércio brasileiro junto à OMC.		
METAS			
HISTÓRICO:			
2019	2020	2021	2022
48%	50%	63%	57%
METAS:			
2023			
50%			

Indicador 1.2 - Índice de produção de publicações técnico-científicas da Dimci

NOME DO INDICADOR:	Índice de produção de publicações técnico-científicas da Dimci
ENTIDADE:	Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci
DETALHAMENTO	
DESCRIÇÃO (O QUE É MEDIDO):	Medir a relação entre a produção de trabalhos mais a produção de relatórios técnicos e o número de servidores de nível superior da Dimci.

OBJETIVO DO INDICADOR (CONTRIBUIÇÃO):	<p>Gerar subsídios para melhoria de gestão de pesquisa e disseminação de conhecimento em metrologia, qualidade, tecnologia e inovação desenvolvidos pela Dimci. A produção e disseminação de conteúdo técnico-científico é de elevada importância para o reconhecimento nacional e internacional do Inmetro como ICT e subsidiar a busca por fomentos externos.</p> <p>Vale destacar que o subsídio para o Reconhecimento internacional do Inmetro, como Instituto Nacional de Metrologia (INM), tem como premissa básica a sua atuação em pesquisa, desenvolvimento e inovação, sendo a publicação técnico científica o instrumento reconhecido mundialmente para essa finalidade.</p>		
FÓRMULA DE CÁLCULO:	(Número de Publicações e Relatórios Técnicos da Dimci)/(Número de Técnicos de nível superior da Dimci)		
FONTE DO DADO:	Sessão de atendimento ao Cliente na Dimci, Sistema Receita, Relatório demonstrativo de produção.		
PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:	Semestral		
UNIDADE DE MEDIDA:	Número de trabalhos por técnico de nível superior		
CLASSIFICAÇÃO:	() Eficiência	(X) Eficácia	() Efetividade
PREMISSAS:	<p>1. Disponibilidade orçamentária e financeira, uma vez que gerar subsídios para melhoria de gestão de processos internos, envolvem: custos com investimentos para manutenção e funcionamento da infraestrutura de Laboratórios e com aquisição de materiais de consumo. Há outros custos associados à taxas de publicação e inscrição em congressos, passagens diárias para a participação em congressos, reuniões e outros eventos associados às publicações. Possibilita:</p> <p>a. Projeção institucional; b. Incentivo à pesquisa no Inmetro e a busca pela inovação; c Aumento da possibilidade de parcerias em pesquisa em metrologia e tecnologia.</p>		
METAS			
HISTÓRICO:			
2019	2020	2021	2022
1,7	1,1	1,6	0,7
METAS:			
1º semestre/2023		2023	
0,4		0,8	

Indicador 1.3 - Pesquisa de satisfação das empresas usuárias do serviço da metrologia científica do Inmetro, nas áreas de física, química e biologia.

NOME DO INDICADOR:	Pesquisa de satisfação das empresas usuárias do serviço da metrologia científica do Inmetro, nas áreas de física, química e biologia		
ENTIDADE:	Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci e Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav		
DETALHAMENTO			
DESCRIÇÃO (O QUE É MEDIDO):	Nível de satisfação dos clientes do Inmetro, usuários do serviço da metrologia científica do Inmetro, nas áreas de física, química e biologia		
OBJETIVO DO INDICADOR (CONTRIBUIÇÃO):	Identificar através dos parâmetros da pesquisa de satisfação, subsídios para melhoria no processo de atendimento aos clientes, melhoria nos processos de P. D. & I relacionados a calibrações, ensaios e de produção de materiais de referências certificados (MRCs) com vistas a reduzir o tempo de resposta e melhorar a qualidade dos resultados entregues.		
FÓRMULA DE CÁLCULO:	<p>Este indicador será medido por meio de nota média de satisfação a ser apurada através de pesquisa junto às empresas usuárias do serviço da metrologia científica, nas áreas de física, química e biologia, ofertado pelo Inmetro. O cálculo da nota média se dará da seguinte forma:</p> $\sum_{i=1}^n y_i / n$ <p>Considerando:</p> <p>n = número total de empresas que solicitaram algum serviço de metrologia científica no ano; y_i = nota de satisfação de cada empresa solicitante, considerando uma nota de 0 a 10, onde 0 (zero) representa muito insatisfeito e 10 representa muito satisfeito.</p>		
FONTE DO DADO:	Carteira de clientes dos serviços de calibrações, ensaios e de Materiais de Referência Certificados (MRCs), sob administração da área de atendimento ao Cliente. Sistema Receita, módulo "Relação para pesquisa Dimci/UO".		
PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:	Semestral		
UNIDADE DE MEDIDA:	Nota		
CLASSIFICAÇÃO:	() Eficiência	() Eficácia	(X) Efetividade

PREMISSAS:		1. Disponibilidade orçamentária e financeira, uma vez que, gerar subsídios para melhoria de gestão de processos internos através dos parâmetros da pesquisa de satisfação, significa a contratação e/ou aquisição de ferramentas de informática que possibilite o feedback do cliente contribuir para: a. Melhoria no Processo Operacional de atendimento aos clientes; b. Melhoria nos Processos de provimento de rastreabilidade; c. Potencializar a Identificação de demanda retida por possível limitação da infraestrutura de laboratórios; d. Aproximar a metrologia científica das necessidades de seus clientes e de potenciais clientes.			
METAS					
HISTÓRICO:					
2020					
NA					
METAS:					
1º semestre/2021	2021	1º semestre/2022	2022	1º semestre/2023	2023
8,00	8,00	8,10	8,50	8,50	8,50

2) Objetivo Estratégico: Aumentar a eficiência regulatória em alinhamento aos princípios de Liberdade Econômica.

Indicador 2.1 - Tempo médio para concessão de atos públicos de liberação inferiores aos prazos definidos em aprovação tácita

NOME DO INDICADOR:	Tempo médio para concessão de atos públicos de liberação inferiores aos prazos definidos em aprovação tácita		
ENTIDADE:	Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf e Diretoria de Metrologia Legal - Dimel		
DETALHAMENTO			
DESCRIÇÃO (O QUE É MEDIDO):	O indicador, cujo resultado é expresso em número de dias, reflete o tempo médio decorrido entre a data da solicitação e o deferimento dos atos públicos sob a responsabilidade do Inmetro ao longo do ano, descontado o tempo para complementação de informação por parte do solicitante.		
OBJETIVO DO INDICADOR (CONTRIBUIÇÃO):	Reduzir o tempo para concessão em relação aos prazos de aprovação tácita e aumentar a eficiência processual no âmbito das exigências regulatórias, concretizada pela agilidade na análise de processos de concessão de atos públicos de liberação, que são fatores primordiais para a redução do custo de realização de negócios no País.		
FÓRMULA DE CÁLCULO:	$(\text{Tempo_anuen} + \text{Tempo_objetos} + \text{Tempo_forn_serv} + \text{Tempo_ATM} + \text{Tempo_inst_medic}) / 5$ <p>Considerando:</p> <p>Tempo_anuen = Tempo médio para obtenção de anuência para importação; Tempo_objetos = Tempo médio para obtenção de registro de objetos; empo_forn_serv = Tempo médio para obtenção de registro de declaração de fornecedor - serviço; Tempo_ATM = Tempo médio para aprovação de modelo de instrumento de medição; Tempo_inst_medic = Tempo médio para obtenção de autorização para fins de reparo e manutenção de instrumentos de medição regulamentados.</p>		
FONTE DO DADO:	Sistema Orquestra		
PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:	Semestral		
UNIDADE DE MEDIDA:	Número de dias		
CLASSIFICAÇÃO:	(X) Eficiência	() Eficácia	() Efetividade

PREMISSAS:	<p>O indicador quantifica a agilidade na liberação dos atos públicos sob a responsabilidade do Inmetro, primordial para a redução do custo de realização de negócios no país. O fato de ser calculado como média não deixa claro os extremos da distribuição, relacionados aos atos públicos de liberação muito rápidos ou àqueles de maior complexidade, que levam mais tempo para análise. Vale destacar que os prazos propostos buscam reduzir os prazos limites estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 269/2020 que, hoje, são devidamente atendidos. Além disso, são também importantes as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos regulamentos, normas e procedimentos associados ao controle pré-mercado para simplificação dos processos de registro e anuência. - Implantação de melhorias no Sistema Orquestra. - Integração do Inmetro ao Pucomex (Portal Único Siscomex). - Manutenção do número de pessoas tecnicamente capacitadas que, atualmente, está envolvida nos processos de anuência e registro. <p>Vale destacar que todas as metas dos subindicadores apresentados neste indicador estão muito próximas do limite mínimo almejado, tendo em vista os ajustes e aperfeiçoamentos realizados ao longo dos últimos anos.</p>				
METAS					
HISTÓRICO					
2020					
79 dias*					
<p>*Atos públicos de liberação-Portaria Inmetro nº 35/2020, alterada pela Portaria Inmetro nº 269/2020: anuência para importação (30 dias), registro de objeto (55 dias), registro de declaração do fornecedor-serviço (100 dias), aprovação de modelo de instrumento de medição (150 dias) e autorização para fins de reparo e manutenção de instrumentos de medição regulamentados (60 dias). Somados todos os dias (30+55+100+150+60=395) e dividido pelo número de modalidades de atos públicos (5), o valor médio em 2020 é de 79 dias</p>					
METAS:					
1º semestre/2021	2021	1º semestre/2022	2022	1º semestre/2023	2023
71 dias	71 dias	63 dias	60 dias	60 dias	58,5 dias

Indicador 2.2 - Índice de cumprimento da Agenda Regulatória

NOME DO INDICADOR:	Índice de cumprimento da Agenda Regulatória
ENTIDADE:	Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
DETALHAMENTO	
DESCRIÇÃO (O QUE É MEDIDO):	<p>O indicador mede o índice de cumprimento da agenda regulatória para o processo de regulamentação técnica metrológica. Esta agenda é um instrumento de extrema importância para o setor produtivo pois indica os temas a serem tratados durante um determinado ciclo (normalmente de dois anos), conferindo transparência e previsibilidade sem prejuízo da atuação em situações de urgência. A agenda regulatória deve ser elaborada de forma a priorizar as demandas da sociedade e do setor produtivo, levando em consideração os recursos disponíveis.</p> <p>A Agenda regulatória é uma ferramenta de transparência e previsibilidade que permite aos agentes regulados conhecer previamente possíveis alterações ou elaborações de regulamentos permitindo efetiva participação no processo de regulamentação melhor organização para o atendimento de a serem estabelecidos.</p> <p>A agenda regulatória da Dimel, aprovada pela Portaria Inmetro nº 525/2021, foi elaborada para o biênio 2022-2023. Obviamente, o objetivo comum é que todos os produtos previstos sejam entregues nos prazos pactuados. No entanto, como se trata de um planejamento de médio prazo com etapas complexas, diversos elementos alheios ao controle da instituição, tais como falta de recursos, dificuldade em obtenção de dados, demandas emergenciais, redução de recursos, etc., podem prejudicar o cumprimento integral desta agenda.</p> <p>Em virtude disso, optou-se por pactuar uma meta de 80% para o cumprimento da agenda em 2023, cujo atendimento denota a eficácia do processo. Temas que por ventura não forem concluídos durante a vigência da agenda, serão naturalmente transferidos para a agenda seguinte (com elaboração prevista para 2023).</p>
OBJETIVO DO INDICADOR (CONTRIBUIÇÃO):	Conferir previsibilidade aos diversos setores regulados e aos participantes dos diversos fóruns de regulamentação técnica metrológica, buscando o aumento da eficiência do processo de regulamentação técnica metrológica.

FÓRMULA DE CÁLCULO:	<p>Percentual de projetos de regulamentação concluídos (publicados) em relação ao total de projetos de regulamentação contidos na agenda:</p> <p>100 * (regulamentação técnica metrológica concluída no período / regulamentação técnica metrológica prevista na agenda regulatória no período)</p> <p>- Dada a complexidade dos projetos de regulamentação, a agenda regulatória deve conter o resultado esperado para o ciclo (início de projeto, continuidade ou conclusão de projeto)</p>		
FONTE DO DADO:	Dimel		
PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:	Anual		
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual		
CLASSIFICAÇÃO:	(X) Eficiência	() Eficácia	() Efetividade
PREMISSAS:	<p>Para atendimento às metas do indicador, faz-se necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definição da agenda regulatória; - Sistema Orquestra em funcionamento com dados atualizados. <p>Cabe ressaltar que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O processo de regulamentação técnica metrológica deve ser previsível e, portanto, pautado numa agenda regulatória de conhecimento público. Além disso é desenvolvido com a participação ativa do segmento da sociedade impactado pela respectiva regulamentação. 2. A agenda regulatória deve ser formulada com participação dos setores interessados da sociedade, em especial do setor produtivo, órgão e agências do governo e academia. 3. É possível que temas não previstos na agenda sejam tratados por questão de urgência justificada. Seu tratamento deve ser considerado na apuração do indicador. 4. Agenda regulatória da Dimel aprovada. (Aprovação ocorreu pela Portaria Inmetro nº 525/2021 e elaborada para o biênio 2022-2023). 		
METAS			

HISTÓRICO		
2020		
32,0%		
METAS:		
2021	2022	2023
75%	80%	80%

3) Objetivo Estratégico: Aumentar a efetividade das ações de supervisão de mercado em seu escopo regulatório.

Indicador 3.1 - Percentual de efetividade da supervisão de mercado em regulamentação de produtos

NOME DO INDICADOR:	Percentual de efetividade da supervisão de mercado em regulamentação de produtos
ENTIDADE:	Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf e Coordenação-Geral da RBMLQ-I - Cored
DETALHAMENTO	
DESCRIÇÃO (O QUE É MEDIDO):	Efetividade das ações de supervisão de mercado em regulamentação de produtos
OBJETIVO DO INDICADOR (CONTRIBUIÇÃO):	Esse indicador busca medir o quanto efetivo está sendo o processo de supervisão de produtos regulamentados, de modo a direcionar da melhor forma o emprego dos recursos disponíveis dando prioridade à fiscalização (por meio de ensaios) de produtos em que seja observada maior probabilidade de se encontrar irregularidades relacionadas aos riscos à saúde e segurança e às práticas enganosas de comércio.

<p>FÓRMULA DE CÁLCULO:</p>	<p>100 * (Somatório dos produtos regulamentados analisados até o ano considerado / Número de produtos regulamentados identificados com a possibilidade de apresentar algum problema no mercado no ano vigente)</p> <p>A memória de cálculo do indicador é composta da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Numerador: Somatório dos produtos regulamentados pelo Inmetro analisados de 2020 até o ano considerado. Neste caso, considera-se como produtos regulamentados analisados aqueles que foram identificados a partir dos seguintes processos de análise intrínseca: PVC (Programa de Verificação da Conformidade), Fiscalização Técnica, Tratamento de Denúncias Fundamentadas e outros. A ideia é, em 3 anos, cobrir a maior quantidade de produtos analisados intrinsecamente a partir de 2020. - Denominador: Número de produtos regulamentados pelo Inmetro identificados com a possibilidade de apresentar algum problema no mercado. Assim, produtos regulamentados com problemas ou indícios de problemas são aqueles apontados pela Vigilância de Mercado a partir da identificação de potenciais irregularidades em produtos, reprovação em PVC anteriores, registros de acidentes de consumo, reclamações e denúncias, entre outros. Como resultado destes insumos chegou-se ao número de 50 produtos passíveis de apresentarem problemas e que deveriam ser analisados por meio de ensaios. Assim, até 2023, busca-se analisar o máximo possível de produtos, substituindo eventualmente algum destes 50 produtos por outro, em razão de possíveis mudanças no cenário regulatório, mas sem alterar o resultado final do denominador. <p>Em 2020, foram identificados 50 produtos com possibilidade de apresentar algum problema no mercado, tendo sido analisados intrinsecamente 7 destes produtos (14% do total). Com base nestes números, as metas para 2021 e 2022 seriam de aumento cumulativo de 10% e 20%, respectivamente, em relação aos produtos analisados em 2020, ou seja:</p> <p>2020: 7 produtos ensaiados (14% da carteira de 50) 2021 - meta 10% (em relação a 2020): 7 (2020) + 1 = 8 produtos ensaiados (16% da carteira de 50) 2022 - meta 20% (em relação a 2020): 7 (2020) + 1 (2021) + 1 (2022) = 9 produtos ensaiados (18% da carteira de 50) 2022 - meta de 32 produtos ensaiados (64% da carteira de 50)</p>
<p>FONTE DO DADO:</p>	<p>Dconf/Divig</p>
<p>PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:</p>	<p>Anual</p>

UNIDADE DE MEDIDA:	%		
CLASSIFICAÇÃO:	() Eficiência	() Eficácia	(X) Efetividade
PREMISSAS:	A supervisão de mercado é uma atividade essencial para a efetiva implementação da regulamentação técnica. Sua finalidade é coibir a presença no mercado de produtos irregulares, ou seja, de produtos que não atendam aos requisitos do regulamento técnico aplicável. As premissas adotadas no indicador estão relacionadas à oportunidade de a vigilância de mercado empregar esforços na fiscalização de forma mais eletiva (não pode estar em todos os lugares e abordar toda a regulamentação) e planejadas baseadas em evidências e em medição (decidindo o que e como fiscalizar), com o uso de ferramentas de fiscalização fundamentada em inteligência sobre o mercado e em análise intrínseca de produtos para tornar a supervisão mais eficiente. Com recursos cada vez mais escassos, a expectativa é aumentar a cobertura da fiscalização por meio de ensaios em produtos e uso de inteligência artificial à medida que conseguimos cobrir o universo de produtos que apresentem problemas no mercado.		
METAS			
HISTÓRICO:			
2020			
14,0%			
METAS:			
2021	2022	2023	
16%	18%	64%	

Indicador 3.2 - Percentual de incremento das ações de supervisão de mercado em regulamentação metrológica

NOME DO INDICADOR:	Percentual de incremento das ações de supervisão de mercado em regulamentação metrológica
ENTIDADE:	Diretoria de Metrologia Legal - Dimel e Coordenação-Geral da RBMLQ-I - Cored
DETALHAMENTO	

DESCRIÇÃO (O QUE É MEDIDO):	O incremento em termos percentuais das ações de supervisão de mercado em regulamentação metrológica em locais críticos de distribuição de instrumentos e produtos pré-embalados, tais como ambientes alfandegários, fábricas e centros de distribuição, tendo como base a estimativa da meta feita para o ano de 2021.		
OBJETIVO DO INDICADOR (CONTRIBUIÇÃO):	Ampliar a ação de supervisão nos locais críticos de distribuição de instrumentos e produtos pré-embalados		
FÓRMULA DE CÁLCULO:	100 * (Número de ações de fiscalização em ambientes alfandegários, fábricas e centros de distribuição no ano considerado - Número de ações de fiscalização em ambientes alfandegários, fábricas e centros de distribuição no ano anterior / Número de ações de fiscalização em ambientes alfandegários, fábricas e centros de distribuição no ano anterior)		
	Como não há histórico, foi feita estimativa para 2021, tendo-se chegado a uma meta de 270 ações de supervisão nos locais críticos de distribuição de instrumentos e produtos pré-embalados.		
FONTE DO DADO:	Inmetro (SGI)		
PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:	Anual		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
CLASSIFICAÇÃO:	() Eficiência	(X) Eficácia	() Efetividade
PREMISSAS:	<p>1. A contínua redução de recursos do Inmetro e da RBMLQ-I exige o reposicionamento das ações de supervisão de instrumentos de medição e mercadorias de forma a torna-las mais eficientes, concentrando a fiscalização em locais de fabricação e armazenamento dos itens controlados.</p> <p>2. A fiscalização nos locais de entrada dos produtos permite a tomada de providências contra irregularidades antes que os instrumentos ou mercadorias pré-embaladas cheguem ao consumidor final ou mesmo aos pontos de venda a varejo.</p> <p>3. Essa abordagem tende a inibir o comércio de instrumentos de medição irregular e o eventual dolo no conteúdo quantitativo de mercadorias pré-embaladas pois age diretamente nos responsáveis pelo produto.</p>		
METAS			
HISTÓRICO:			
2020			
NA			

METAS:		
2021	2022	2023
270	11%	11%

Indicador 3.3 - Índice de distorção econômica evitada com as ações de fiscalização

NOME DO INDICADOR:	Índice de distorção econômica evitada com as ações de fiscalização		
ENTIDADE:	Coordenação-Geral da RBMLQ-I - Cored		
DETALHAMENTO			
DESCRIÇÃO (O QUE É MEDIDO):	A distorção financeira (montante de dinheiro em risco) associada com erros de medição.		
OBJETIVO DO INDICADOR (CONTRIBUIÇÃO):	Prevenção de práticas enganosas de comércio (Inciso IV da Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011) - LEI No 9.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.		
FÓRMULA DE CÁLCULO:	O Índice de Distorção Econômica Evitada (IDEE) está sendo desenvolvido em conjunto com a empresa Tecnométrica (contrato de consultoria BRA10 39472 2022, processo JOF 3380/2021, PNUD BRA/18/023) e o prazo final para conclusão, conforme disposto no Ofício nº 127/2022/Cored-Inmetro, é dezembro de 2022. As metas para 2023 serão definidas com base no histórico que será fornecido em relatório final da consultoria contratada.		
FONTE DO DADO:	INMETRO (SGI), IBGE (POF; vetor de preços médios de itens da cesta básica de alimentos), CONAB, Embrapa, ANP, CEPEA e Procon		
PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:	Anual		
UNIDADE DE MEDIDA:	R\$		
CLASSIFICAÇÃO:	() Eficiência	() Eficácia	(X) Efetividade

PREMISSAS:	1. Infraestrutura (física, pessoal e TI) insuficiente para a boa execução das atividades dos órgãos integrantes da RBMLQ; 2. Ausência de supervisão técnica nos Órgãos da RBMLQ; 3. Oferta e necessidade de revisão de conteúdo dos cursos ofertados para a RBMLQ; 4. Falhas na integração entre as bases de dados dos sistemas existentes e utilizados pelo Inmetro, Órgãos Integrantes da RBMLQ e cidadãos (SGI, PSIE, Portal de Cronotacógrafos); 5. Nem todas as informações sobre ensaios metrológicos são coletadas pelo SGI durante a realização dos ensaios dos instrumentos de medição; 6. Dificuldade política de estabelecer requisitos de competência e controle mais rígidos para os órgãos da RBMLQ; 7. Falta de uniformidade nas práticas da RBMLQ.	
METAS		
HISTÓRICO:		
2020		
NA		
METAS:		
2021	2022	2023
Construção do índice de referência	Construção do índice de referência	Aguardando construção do histórico

4) Objetivo Estratégico: Fortalecer a atividade da avaliação da conformidade no País

Indicador 4.1 - Índice de eficiência dos serviços de acreditação

NOME DO INDICADOR:	Índice de eficiência dos serviços de acreditação		
ENTIDADE:	Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro - Cgcre		
DETALHAMENTO			
DESCRIÇÃO (O QUE É MEDIDO):	Eficiência dos serviços de acreditação: processo de acreditação de organismos de certificação, processo de acreditação de organismos de inspeção, processo de acreditação de laboratórios e processo de desenvolvimento de novos programas de acreditação.		
OBJETIVO DO INDICADOR (CONTRIBUIÇÃO):	Medir o aumento a eficiência dos serviços de acreditação para atender às necessidades dos serviços de avaliação da conformidade.		
FÓRMULA DE CÁLCULO:	$(\%cert + \%insp + \%lab + \%np) / 4$ <p>Considerando: %cert = % do alcance da meta do tempo médio do processo de concessão de acreditação de organismos de certificação; %insp = % do alcance da meta do tempo médio do processo de concessão de acreditação de organismos de inspeção; %lab = % do alcance da meta do tempo médio do processo de concessão de acreditação de laboratórios; %np = % de demandas por novos programas de acreditação atendidas no tempo definido.</p> <p>As metas de tempo médio serão informadas no relatório de análise crítica da Cgcre.</p>		
FONTE DO DADO:	Relatório de análise crítica da Cgcre		
PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:	Semestral		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
CLASSIFICAÇÃO:	(X) Eficiência	() Eficácia	() Efetividade

PREMISSAS:	<p>As condições necessárias para o atingimento das metas do indicador proposto são:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Quantitativo de recursos humanos, necessário para a realização dos processos de acreditação; 2) Disponibilidade orçamentária e financeira, uma vez que o aumento da eficiência dos processos envolve custos com a participação em eventos dos fóruns de acreditação com vistas a harmonizar conceitos e conhecimentos em novas práticas internacionalmente adotadas para os processos de acreditação; 3) Sistema Orquestra em funcionamento. É desejável a ampliação da digitalização dos processos de acreditação da Cgcre (Implantação de melhorias no Sistema Orquestra); <p>O indicador quantifica o aumento da eficiência dos serviços de acreditação, o que é importante para proporcionar ao mercado a disponibilização de organismos de avaliação da conformidade, com a competência reconhecida, em tempo adequado, para atender à demanda por esquemas de avaliação da conformidade. Tais avaliações irão demonstrar o atendimento dos produtos, processos ou serviços aos requisitos necessários, fortalecendo a atividade de avaliação da conformidade no País.</p> <p>Vale destacar que com a transição do governo federal em 2023, os recentes cortes de orçamento, e a redução de pessoal na área responsável pelos serviços presentes nos subindicadores, optou-se por pactuar a mesma meta para os anos de 2022 e 2023.</p> <p>Este indicador está vinculado ao Objetivo 4 do Planejamento Estratégico do Inmetro 2021/2023: Fortalecer a atividade da avaliação da conformidade no País.</p>					
	METAS					
	HISTÓRICO:					
	2020					
	NA					
METAS:						
1º semestre/2021	2021	1º semestre/2022	2022	1º semestre/2023	2023	
90%	90%	91%	91%	91%	91%	

5) Objetivo Estratégico: Tornar mais efetiva a superação de barreiras técnicas ao comércio exterior

Indicador 5.1 - Percentual das demandas relacionadas a superação de barreiras técnicas feitas ao Inmetro que receberam tratamento adequado

NOME DO INDICADOR:	Percentual das demandas relacionadas a superação de barreiras técnicas feitas ao Inmetro que receberam tratamento adequado
ENTIDADE:	Coordenação-Geral de Articulação Internacional - Caint
DETALHAMENTO	
DESCRIÇÃO (O QUE É MEDIDO):	<p>O indicador mede a qualidade e a celeridade da resposta (tratamento adequado) às demandas feitas ao Inmetro, em diversas categorias de serviços, conforme abaixo.</p> <p>Por tratamento adequado entende-se o cumprimento claro, objetivo e completo das responsabilidades atribuídas em lei ao Inmetro e definidas pelo planejamento estratégico a sua Coordenação de Articulação Internacional (CAINT). Dadas as especificidades das várias atribuições e atividades, junto com sua descrição é explicitado o tratamento adequado para cada uma delas.</p> <p>O indicador será calculado como uma composição da média dos percentuais de tratamento adequado para cada tipo de demanda, conforme codificação apontada na descrição, e do grau de satisfação dos clientes. Para ter tratamento considerado adequado, a demanda terá tanto que atender o quesito relacionado à celeridade quanto aquele relacionado à qualidade. Em 2021 a parcela referente à satisfação dos clientes não será considerada, por falta de histórico, mas será incorporada a partir de 2022, com peso inicial de 10%, que crescerá para 20% em 2023 e assim por diante, até atingir o peso máximo de 50% em 2026. Em 2021, portanto, a qualidade das demandas será verificada somente pelos gestores das atividades.</p> <p>Vale destacar que no ano de 2021, pela primeira vez e a título de formação de histórico, foi mensurada a satisfação dos clientes da Caint e o resultado foi de 83,7%. Além disso, a partir de 2022, a pesquisa terá um fator adicional. Será agregada a ela a mensuração da satisfação dos usuários participantes do “Fórum de Barreiras Técnicas” (cerca de 200 pessoas),</p>

criado durante o ano de 2022 com o objetivo de identificar e dar tratamento a necessidades do setor produtivo exportador brasileiro em relação a barreiras técnicas.

Sendo assim, considerando os fatores de ausência de histórico de mensuração deste “tratamento adequado”, tanto interna quanto externamente; de que na única pesquisa de satisfação externa realizada até agora o percentual foi de 83,7%; de que o percentual da influência da pesquisa de satisfação externa será ampliado até atingir 50% do indicador; e de que a base da pesquisa de satisfação externa está sendo ampliada para contemplar um público e um serviço que não eram avaliados até 2022, optou-se pela manutenção da meta para o ano de 2023.

Resumo das atividades, conceito de tratamento adequado e prazos estabelecidos:

Categoria de atividades	# Atividade/ Entrega	Atividade/Entrega	Conceito de tratamento adequado	Prazo de entrega
A. Fornecimento de informações sobre exigências técnicas com impacto no comércio exterior	A1	Resposta a consultas técnicas	Responder ao conteúdo demandado com informações claras, exatas, coerentes e objetivas, dentro dos prazos estabelecidos	30 dias
	A2	Capacitações prestadas, que não demandem recursos adicionais aos disponibilizados pelo Inmetro	Apresentar o conteúdo demandado com informações claras, exatas, coerentes e objetivas, dentro do prazo estabelecido	acordado com o demandante

	B. Atendimento aos compromissos do Acordo TBT	B1	Notificações	Preparar notificações com informações claras e exatas e cadastrá-las no Sistema da OMC, no prazo estabelecido	a. para notificações de consultas públicas: 5 dias úteis b. para outras notificações: 10 dias úteis
		B2	Notificações no Sistema Alerta Exportador	Inserir no Sistema Alerta Exportador a tradução da ementa das notificações feitas à OMC e os textos completos de RT e PAC, para disponibilização e envio de alertas.	5 dias úteis após publicação no site da OMC
		B3	Textos completos de RT e PAC	Obter textos completos que não estejam disponíveis no sistema Alerta Exportador, por demanda ao Ponto Focal TBT do país correspondente, e enviá-lo ao demandante.	15 dias úteis
		B4	Comentários sobre propostas de RT e PAC	Enviar comentários recebidos ao órgão regulador correspondente ou ao Ponto Focal TBT de outro país, quando for o caso; se respostas forem recebidas do órgão regulador, elas devem ser enviadas a quem ofereceu os comentários.	2 dias úteis
	C. Análise de denúncias, preocupações e posicionamentos sobre barreiras técnicas que	C1	Tratamento de denúncias e demandas correlatas	Proceder à análise e à elaboração de parecer que seja claro, objetivo e que contenha proposta de tratamento do assunto, além de inseri-lo nos processos do Sistema SEM Barreiras	60 dias

	demandem negociações internacionais			(Ministério da Economia) encaminhados ao Inmetro ou encaminhá-lo ao demandante que utilizou outro canal de comunicação, acionando os órgãos de governo e entidades empresariais relevantes para a questão, no prazo estabelecido.	
	<p>Descrição das atividades/entregas</p> <p>a. Fornecimento de informações sobre exigências técnicas com impacto no comércio exterior (de áreas internas do Inmetro, de órgãos do governo federal, de associações empresariais, de empresas e de outras partes interessadas)</p> <p>Informações sobre exigências técnicas com impacto no comércio exterior incluem: (1) consultas técnicas (solicitação de informações sobre regulamentos técnicos (RT) e procedimentos de avaliação da conformidade (PAC) aplicáveis a produtos para exportação; informações sobre aceitação de relatórios de ensaio/certificados emitidos em país diferente do de destino dos produtos, demanda de textos completos de RT e PAC, dentre outros); e (2) capacitações prestadas.</p> <p>Tratamento adequado: Responder ao conteúdo demandado com informações claras, exatas, coerentes e objetivas, dentro dos prazos estabelecidos: A1. resposta a consultas técnicas: 30 dias; A2. capacitações prestadas, que não demandem recursos adicionais aos disponibilizados pelo Inmetro: prazo acordado com o solicitante.</p> <p>b. Atendimento aos compromissos do Acordo TBT (notificações, esclarecimentos, textos completos, recebimento e envio de comentários)</p> <p>Os compromissos do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (Acordo TBT), da Organização Mundial do Comércio (OMC), dizem respeito a RT, normas técnicas (NT) e PAC para produtos (serviços, compras governamentais e medidas sanitárias e fitossanitárias não estão no escopo do Acordo). Um dos princípios basilares do Acordo TBT é o da</p>				

transparência, o qual implica em notificar à OMC as propostas de RT e PAC submetidas a consulta pública pelos órgãos reguladores para produtos industriais e agrícolas, bem como seus textos finais; prestar esclarecimentos sobre RT e PAC emitidos no país; fornecer os respectivos textos completos; e enviar ao órgão regulador os comentários recebidos sobre RT e PAC em consulta pública, bem como enviar resposta sobre os comentários, quando disponível, a quem os enviou. É importante notar que notificações sobre consultas públicas têm mais urgência em serem feitas do que os textos finais para permitir maior tempo para comentários de partes interessadas no país ou no exterior.

Tratamento adequado: encaminhamento no prazo estabelecido para:

B1. notificações, que devem ser preparadas com informações claras e exatas e devem ser cadastradas no Sistema da OMC:

a. para notificações de consultas públicas: 5 dias úteis

b. para outras notificações: 10 dias úteis

B2. inserção no Sistema Alerta Exportador da tradução da ementa das notificações feitas à OMC e de textos completos de RT e PAC, para disponibilização e envio de alertas: 5 dias úteis após publicação no site da OMC;

B3. textos completos que não estejam disponíveis no sistema Alerta Exportador, demandados ao Ponto Focal TBT do país correspondente: 15 dias úteis

B4. comentários sobre propostas de RT e PAC, que devem ser recebidos e enviados ao órgão regulador correspondente com presteza ou ao Ponto Focal TBT de outro país, quando for o caso; se respostas forem recebidas do órgão regulador, elas devem ser enviadas a quem ofereceu os comentários: 2 dias úteis

c. Análise de denúncias, preocupações e posicionamentos sobre barreiras técnicas que demandem negociações internacionais

Barreiras técnicas ao comércio podem ser contestadas na OMC, desde que sejam identificadas e denunciadas ao governo brasileiro. É importante verificar se as exigências técnicas apontadas como barreiras o são de fato, ou seja, se não são feitas com base nos chamados objetivos legítimos previstos no Acordo TBT, como o comércio justo e a proteção da saúde humana, vegetal e animal, por exemplo. As Preocupações Comerciais Específicas (PCE) podem ser apresentadas nas reuniões do Comitê TBT por qualquer Membro da OMC contra RT e PAC emitidos por outro, que contenham itens identificados como barreiras, e o Membro questionado tem o direito de argumentar em defesa de sua medida regulatória. A superação de barreiras técnicas pode envolver, também, negociações com outros países no sentido de esclarecimento, de discussão de possibilidade de aceitação mútua de relatórios e/ou certificados, de atividade de convergência ou mesmo de harmonização regulatória, e da defesa de posicionamento de interesse da indústria brasileira

	<p>frente às mais variadas questões em distintos fóruns como Mercosul (SGT nº 3 – Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade), Codex Alimentarius e Diálogos Comerciais, dentre outras negociações bilaterais, regionais e multilaterais.</p> <p>Tratamento adequado: análise da denúncia ou outra demanda correlata e elaboração de parecer que seja claro, objetivo e que contenha proposta de tratamento do assunto, além da inserção nos processos do Sistema SEM Barreiras (Ministério da Economia) encaminhados ao Inmetro ou do encaminhamento ao demandante que utilizou outro canal de comunicação com o Inmetro, acionando os órgãos de governo e entidades empresariais relevantes para a questão, no prazo de 60 dias.</p>		
OBJETIVO DO INDICADOR (CONTRIBUIÇÃO):	Mensurar a qualidade dos serviços prestados pelo Inmetro relacionados à superação de barreiras técnicas.		
FÓRMULA DE CÁLCULO:	<p>Indicador (percentual) = $a \times (\%TA:A1 + \%TA:A2 + \%TA:B1 + \%TA:B2 + \%TA:B3 + \%TA:B4 + \%TA:C1) / 7 + b \times \%SC$, onde</p> <p>%TA:xx é o percentual de demandas que recebem tratamento adequado para cada categoria de atividade conforme descrição acima;</p> <p>%SC é o percentual de satisfação dos clientes, para todas as atividades (metodologia de pesquisa a ser desenvolvida em 2021, com aplicação para levantamento da linha de base);</p> <p>a é peso da avaliação da qualidade e do atendimento de prazos pelos gestores das atividades (em 2021 = 100%, diminuindo 10% ao ano até atingir 50% em 2026); e</p> <p>b é peso da avaliação da satisfação dos clientes com base em pesquisa a ser aplicada anualmente (em 2021 = 0%, aumentando 10% ao ano até atingir 50% em 2026).</p>		
FONTE DO DADO:	Relatórios de resultados internos		
PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:	Trimestral		
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual		
CLASSIFICAÇÃO:	(X) Eficiência	() Eficácia	() Efetividade
PREMISSAS:	1. Continuidade do envio de demandas por parte dos clientes; 2. Capacidade de atendimento à demanda, incluindo infraestrutura física, principalmente de TIC; recursos humanos capacitados; recursos financeiros e participação em reuniões nacionais e internacionais relevantes.		
METAS			
HISTÓRICO:	(Esse índice refere-se à categoria de demandas "consultas técnicas" e não contempla as demais categorias. Estas passarão a ser coletadas a partir de 2021 e comporão este indicador)		

2018		2019		2020	
88%		74%		60%	
METAS:					
1º semestre/2021	2021	1º semestre/2022	2022	1º semestre/2023	2023
70%	70%	75%	80%	80%	80%